


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Faculdade de Odontologia

Av. Pará, 1720, Bloco 4L - Bairro Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Telefone: (34) 3225-8116 - www.fo.ufu.br - seodo@umarama.ufu.br


EDITAL DIRFOUFU Nº 7/2020

20 de novembro de 2020

Processo nº 23117.069479/2020-49

OBJETO: Exame de suficiência para os componentes curriculares "Unidade de Odontologia Pediátrica 4" (GOG056).

O **DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 69 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), tendo em vista requerimento apresentado pela estudante Amanda Miranda de Almeida, do Curso de Graduação em Odontologia e deferido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, bem como o disposto nos artigos 198 a 201 da Resolução nº 15 / 2011 do Conselho de Graduação da UFU, torna público o presente Edital, de realização do exame de suficiência para o componente curricular "Unidade de Odontologia Pediátrica 4" (GOG056), com vistas à possibilidade de abreviação do tempo de duração do curso da referida estudante, nos termos dos artigos 194 a 205 da referida Resolução.

1 - O exame de suficiência será realizado para verificação de domínio, pela estudante Amanda Miranda de Almeida, do conteúdo programático do componente curricular "Unidade de Odontologia Pediátrica 4" (GOG056).

1.1 - O conteúdo programático e a bibliografia dos exames de suficiência para o componente curricular é apresentado no Anexo 1 deste Edital.

1.2 - O exame de suficiência deverá obedecer a sistema de provas, mantendo-se o mesmo grau de abrangência e profundidade exigido dos discentes com matrícula presencial no componente curricular solicitado, com a atribuição de nota de zero a cem pontos, em números inteiros, devendo a estudante alcançar o mínimo de sessenta pontos em cada componente curricular para ser considerada aprovada.

1.3 - A forma de provas deverá seguir as especificidades do componente curricular, respeitando-se o projeto pedagógico do curso, a natureza do programa programa, e a autonomia da banca.

2 - O exame de suficiência será elaborado e aplicado por banca examinadora especial, designada pelo Conselho da Faculdade de Odontologia.

3 - O exame de suficiência será realizado na seguinte data, horário e local:

Componente	Data e horário	Meio remoto ou local de realização
GOG056 - Unidade de Odontologia	04/12/2020 8:30 horas	Presencial: Faculdade de Odontologia

Pediátrica 4

Laboratório de Odontopediatria, Bloco 2G, situado à Av. Pará, 1720.

Precauções para redução de risco de transmissão / contágio pelo SARS-Cov2, descritas no Anexo 2, deverão ser seguidas por todos os participantes.

4 - O não comparecimento de discente ao exames de suficiência, sem justificativa, acarretará em sua reprovação no respectivo componente curricular e, conseqüentemente, em impedimento de nova solicitação de exame de suficiência para aquele componente.

5 - O não comparecimento a exame de suficiência, com justificativa acatada pela banca examinadora, resultará no estabelecimento pela banca de nova data para realização do exame.

5.1 - O prazo para apresentação pela discente, através do Portal do Estudante, de justificativa para não comparecimento aos exames de suficiência é de quarenta e oito horas contadas a partir do horário estipulado para início da realização dos exames.

6 - Após aplicação do exame de suficiência, a banca examinadora remeterá o resultado ao Conselho da Faculdade de Odontologia, para homologação dos resultados.

7 - O resultado deve ser divulgado até as 14 horas do dia 7 de dezembro de 2020 pela Secretaria da Direção da Faculdade de Odontologia, no endereço eletrônico www.fo.ufu.br.

8 - Será concedida vista de provas no dia 7 de dezembro de 2020, às 16 horas, em meio remoto, caso solicitado pelo estudante através do e-mail cocod@umuarama.ufu.br.

9 - A critério do estudante requerente, recursos quanto ao resultado dos exames de suficiência deverão ser interpostos nos termos do artigo 270 da Resolução nº 15 / 2011 do Conselho de Graduação da UFU.

10 - A Diretoria da Faculdade de Odontologia encaminhará as notas do discente para a Coordenação do Curso de Odontologia, que deverá encaminhá-las à DIRAC para registro.

SÉRGIO VITORINO CARDOSO
Diretor da Faculdade de Odontologia
Portaria R. 917/2017



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vitorino Cardoso, Diretor(a)**, em 20/11/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2403244** e o código CRC **906B87BD**.

ANEXO 1 AO EDITAL DIRFOUFU Nº 7/2020**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E A BIBLIOGRAFIA DOS EXAMES DE SUFICIÊNCIA****Componente curricular:*****UNIDADE DE ODONTOLOGIA PEDIÁTRICA 4 (GOG056)*****Conteúdo programático (conforme plano de ensino para 2020/1):**

1. Pulpotomia de dentes decíduos e dentes permanentes jovens
2. Pulpectomia de dentes;
3. Traumatismo dos dentes decíduos e permanentes;
4. Prótese unitária em Odontopediatria.
5. Odontologia para pacientes especiais
6. Inter-relação Ortodontia e outras Áreas afins da Odontologia.
7. Formação Ortodôntica Complementar III
8. Clínica de Ortodontia e Ortopedia Interceptativa

Prática:

- * Atendimento clínico de pacientes infantis com necessidades de tratamentos odontológico geral
- * Atendimento clínico de pacientes com necessidades de intervenção ortodôntica e ortopédica preventiva e interceptativa.

Bibliografia:

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência. 2009. Capítulos 2 e 5 ao 8.
- CALDAS, A. F.; MACHIAVELLI, J. L. Atenção e cuidado da saúde bucal da pessoa com deficiência: Introdução ao estudo. Recife Editora Universitária da UFPE, 2013.
- ELIAS, R. **Odontologia para pacientes com necessidades especiais**. São Paulo: Ed. Santos, 2007.
- FOURNIOL-FILHO, A. **Pacientes Especiais**. 1. Ed. São Paulo: Santos, 1998. 472 P.
- MUGAYAR, L.R.F. **Pacientes Portadores de Necessidades Especiais**. Manual de Odontologia e Saúde Oral. São Paulo: Pancast. 2000.
- LANGLAND, O.E.; LANGLAIS, R.P. **Princípios do diagnóstico por imagem em Odontologia**. São Paulo: Ed. Santos, 2002.
- MOYERS, R. **Ortodontia**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1979. P. 473.
- VAN DER LINDEN, F.P.G.M. **Ortodontia**; Desenvolvimento da Dentição. São Paulo: Editora Santos, 1986. P. 206.
- VELLINI-FERREIRA, F. **Ortodontia: Diagnóstico e Planejamento Clínico**. 6ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2004. Capítulos: 2, 3, 5, 9, 12, 13, 15 e 18.

ANEXO 2 AO EDITAL DIRFOUFU Nº 7/2020**PROTOCOLO A SER OBSERVADO PARA O DIA DA PROVA**

1. Caso o participante, na véspera ou no dia da prova, esteja com algum sintoma relacionado a suspeita de COVID-19, deverá comunicar à Coordenação e atentar-se ao item 5 do Edital para garantir o reagendamento do exame.
2. O aluno deverá comparecer com 15 minutos de antecedência ao local da prova.
3. Após 10 minutos do início previsto, o aluno não poderá mais ingressar na sala para realizar a prova.
4. O participante não poderá entrar e permanecer no local de provas sem máscara de proteção facial, que deve cobrir totalmente o nariz e a boca. O participante poderá levar máscara reserva para troca, caso necessário.
5. Só será permitida a retirada da máscara para alimentação ou ingestão de líquidos, desde que sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel.
6. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame, exceto para os casos previstos na Lei n.º 14.019, de 2020.
7. Será disponibilizado álcool em gel a 70% para higiene das mãos nas salas, o que deve ser realizado ao ingressarem na sala.
8. As provas serão aplicadas nas salas de aula com distanciamento de 3 metros entre os participantes, com ventilação natural.
9. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.
10. Não será permitido o uso de aparelhos celulares, os quais deverão permanecer desligados durante todo o exame de suficiência.
11. Cada participante deverá portar para a prova o material próprio (caneta, lápis, borracha, garrafa de água).
12. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro.